



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5890/2024 Caxias - MA, 10/01/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

GABINETE

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO- UNIFACEMA E MUNICÍPIO DE CAXIAS, VISANDO ESTÁGIO SUPERVISIONADO A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL.

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 600, Caxias-MA, doravante

denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal em Exercício, Ricardo Rodrigues de Matos, CPF 040.178.303-07, RG 030929112006-0 SSP/MA, e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO- UNIFACEMA, com CNPJ nº 08.074.032/0001-43, Rua Aarão Reis, 1000, Centro, Caxias-Maranhão, aqui denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada por seu titular, REITOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ALVES, CPF nº 306.307.033-53, resolvem firmar e assinar o presente Convênio sob as cláusulas e condições a seguir delineadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo a soma de esforços técnicos, no sentido de oferecer Estágio a Título de Complementação Educacional para os Cursos em Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão- UniFacema, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e Lei do estágio de estudantes nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

- CLÁUSULA SEGUNDA

O Estágio será programado para os estudantes, observados os cursos ministrados pela Instituição de Ensino, visando o aprimoramento complementar da aprendizagem, em situação de trabalho, sob a supervisão e acompanhamento de profissional habilitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O horário do estágio não poderá prejudicar a presença do estudante nas aulas e avaliação do curso no qual esteja matriculado, não acarretando qualquer direito de transferências de período escolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O estágio de que trata a



cláusula primeira deste instrumento será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser realizado nos turnos matutino, vespertino e noturno.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Competirá às partes:

I - À CONCEDENTE:

- a) Oferecer o campo de estágio de Complementação Educacional aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- b) Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as normas a serem seguidas por esta, para realização do Estágio;
- c) Apresentar, periodicamente, quando solicitado, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório das atividades desenvolvidas pelo estagiário, a fim de que os resultados pretendidos pela Lei nº 11.788/08 possam ser validos.

II - À INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Encaminhar estudantes para Estágio de Complementação Educacional, acompanhados de professor devidamente credenciado, para, junto a equipe técnica da CONCEDENTE, proceder ao acompanhamento, supervisão e avaliação do Estágio proposto neste Convênio;
- b) Responsabilizar-se pelos danos materiais devidamente comprovados, causados pelos estagiários;
- c) Contratar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários a serem encaminhados para o campo de estágio.

- CLÁUSULA QUARTA

Não será oferecida bolsa de complementação educacional aos estagiários, assim como não serão fornecidos vale-refeição, vale-transporte ou qualquer outro dispêndio, nem tampouco o estágio configurará vínculo empregatício para a CONCEDENTE.

- CLÁUSULA QUINTA

A qualquer tempo, mediante denúncia expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou por acordo entre as partes, ou por conveniência da Administração, o presente instrumento poderá ser rescindido.

- CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio terá vigência de um ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

- CLÁUSULA SÉTIMA

Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento jurídico e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem de forma total e irrevogável o Fórum da comarca de Caxias/MA.

E por Estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Caxias/MA, 10 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

RICARDO RODRIGUES DE MATOS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS
TECNOLOGIA DO MARANHÃO- UNIFACEMA
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ALVES
REITOR

- TESTEMUNHAS:

NOME:

RG CPF nº

NOME:

RG CPF nº

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**SEC.ADJUNTA DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA 04/2024 - GSA -PMC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 23/2017 de 10 de Janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR a servidora



DANIELLE ALVES BARRADAS VIEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 217552, a AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE RESIDUOS SOLIDOS- ARSEPRES, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - O prazo da concessão de permanência do servidor encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê ciência e cumpra-se.

Caxias -MA, 05 de JANEIRO de 2024.

JOSINALDO CORDEIRO

Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



LYCIA MAYARA WAQUIM
Chefe de Gabinete
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da ccl
ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral
CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA
Secretario Municipal de Governo
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de articulação Política
SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS
Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo
Patrimônio Histórico e Juventude
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil
JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA
Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para
Mulheres
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO
Assessor de Comunicação
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Industria e Comercio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
MACÊDO
Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Direto Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA
Secretario Municipal de Segurança Pública
FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR
Secretario de Limpeza Pública
JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS
Secretario de Habitação
FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR
Secretario de Regularização Fundiária

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)





Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

